

PROJETO DE LEI 55/2026

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil 'Lar da Criança Santa Rita' e dá outras providências

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício regular de suas atribuições e evocando o artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil 'Lar da Criança Santa Rita', com sede em Dourados/MS, inscrita no CNPJ nº 03.623.964/0001-84, para fins de amparo institucional a adolescente de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º- A parceria objetiva a Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes, com o objetivo de proporcionar proteção integral e garantia de seus direitos em conformidade com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em atendimento à decisão judicial exarada nos autos 0000619-20.2025.8.12.0041.

Art. 3º- O valor total do repasse será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com repasses mensais de R\$ 2.500,00, destinados à internação de adolescente, no período de junho/2026 a maio/2027.

Art. 4º- Os valores serão repassados mensalmente mediante apresentação, pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis, conforme o Plano de Trabalho, para comprovação de sua regularidade fiscal e aplicação correta dos recursos, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Organização da Sociedade Civil Lar da Criança Santa Rita.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de agosto de 2026.

ROBERSON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DOC: 1786969282

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 030/2026 Ribas do Rio Pardo - MS, 17/08/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa de Ribas do Rio Pardo – MS e nobres vereadores,

Encaminha-se em apenso à esta mensagem o Projeto de Lei Municipal nº 055, de 17 de agosto de 2026, cuja matéria trata da seguinte disposição: ***“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ‘Lar da Criança Santa Rita’ e dá outras providências”.***

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a formalização de parceria entre o Município de Ribas do Rio Pardo e a Organização da Sociedade Civil Lar da Criança Santa Rita, entidade com sede no Município de Dourados/MS, destinada à execução de serviço de acolhimento institucional de criança ou adolescente, assegurando proteção integral e atendimento adequado às necessidades de pessoa em situação de vulnerabilidade que necessita de acolhimento fora do núcleo familiar.

A medida decorre, especialmente, da necessidade de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos nº 0000619-20.2025.8.12.0041, que impõe ao Poder Público a adoção das providências necessárias à garantia dos direitos fundamentais do adolescente, notadamente daqueles relacionados à proteção, à dignidade, à convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento integral.

O valor previsto para a parceria é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a repasses mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), durante o período de junho de 2026 a maio de 2027, destinados ao custeio da prestação do serviço de acolhimento institucional.

Ressalte-se que a transferência dos recursos não ocorrerá de forma automática ou desvinculada de controle público. A execução da parceria deverá observar o respectivo Plano de Trabalho, bem como as normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11/2017, bem como com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção social, sem prejuízo das demais normas orçamentárias, financeiras e de controle.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa irão conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de cumprimento de decisão judicial.

Roberson Luiz Moureira
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora



DOC: 1786969282

Tania Maria Ferreira de Souza

Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 17 de Agosto de 2026

Roberson Luiz Moureira
Prefeito(a)



DOC: 1786969282